

Processo: TC 034.616/2018-7

Unidade Técnica: Secex-TCE

Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos indicados no quadro abaixo.

Citação (peças 24 a 26).

ACÓRDÃO Nº 2269/2022 – TCU – 2ª Câmara (condenatório, peça 55).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise/Falha
Amazon Books & Arts Eireli	Antonio Carlos Belini Amorim, rep. legal	Base Renach, peça 86	Citação, peça 29	Peça 32	-
		Base CPF, peça 86	Citação, peça 30	-	AR negativo: mudou-se, peça 38.
	A responsável	Base CNPJ, peça 86	Citação, peça 31	-	AR negativo: mudou-se, peça 45.
		-	Citação por edital, peça 47	Peça 48	-
	A responsável	Base CNPJ, peça 86	Notificação, peça 69	-	AR negativo: mudou-se, peça 72.
		-	Notificação por edital, peça 76	Peças 77/78	Justificativa para o edital: peça 75.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsável **Amazon Books & Arts Eireli**: considerando o despacho de peça 85, do Scbex, que propõe a invalidação da notificação feita à responsável pelo edital 1122/2022 (peças 77/78), visto que não fora tentada a notificação prévia dela no endereço de seu representante legal, Antonio Carlos Belini Amorim; que o domicílio fiscal do citado representante legal (peça 38) permanece o mesmo da peça 86, em que a citação retornou negativa com a informação “mudou-se” (peça 38); que o endereço válido do citado representante legal é aquele constante na base de dados do Renach (peças 32 e 86); propõe-se a medida abaixo.

Medida(s):

a) responsável **Amazon Books & Arts Eireli**:

1) notificá-la de dívida do Acórdão 2269/2022-2C no endereço de seu representante legal na base de dados do Renach (peças 32 e 86);

2) se frustrada a comunicação acima alvitrada o se o representante legal, notificado, mantiver-se silente, providenciar o edital.

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7